

DECRETO N.º 30/2020

Porto Alegre do Tocantins, 22 de abril de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação e alteração do Decreto n.º 16/2020 que flexibilizou as medidas adotadas sobre as atividades comerciais devido à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), bem como a restrição a mobilidade de pessoas idosas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS – TO**, Estado do Tocantins, **RENNAN NUNES CERQUEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, bem como demais disposições legais pertinentes e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) em decorrência do aumento do número de casos positivos no Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público adotar medidas para garantir a saúde de todos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O inciso I do artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

I – Restaurantes, lanchonetes, foodtrucks, açaiterias, pizzarias, sanduicherias, distribuidoras, bares e similares – somente serão admitidos à venda dos produtos, não sendo permitido o consumo no local.

**Art. 2º** - O §1º do artigo 1º passa a ter o inciso IX com a seguinte redação:

IX – Mercados e similares deverão limitar o atendimento a 4 (quatro) clientes por vez, a fim de evitar aglomeração.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, prorrogando o Decreto n.º 16/2020 até **03 de maio de 2020**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de dois mil e vinte (22.04.2020).

**RENNAN NUNES CERQUEIRA**

Prefeito do Município de Porto Alegre do Tocantins – TO

